



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

VOTO DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Lei nº 11/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a concessão da Gratificação por Risco de Vida aos servidores da Guarda Municipal do Município de Campo Magro.

O projeto estabelece o pagamento mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do servidor, fundamentando-se na exposição habitual e permanente a risco acentuado de violência física no exercício das funções.

Nos termos do artigo 30, inciso II, do Regimento Interno, esta Comissão tem a incumbência de, preliminarmente, examinar a admissibilidade da matéria, no que concerne à matéria econômico e financeiro.

A proposição é meritória e oportuna. A Guarda Municipal exerce função essencial à segurança pública, atuando na proteção de bens, serviços e instalações, além da fiscalização de trânsito.

O reconhecimento institucional através desta gratificação é medida adequada para valorizar os servidores, prevenir a evasão de profissionais qualificados e garantir a continuidade e eficiência do serviço público municipal.

A análise técnica demonstra que o projeto guarda estrita observância à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

1. Custo Estimado: O impacto financeiro para o exercício de 2026 é estimado em R\$ 258.024,94, com custo mensal médio de R\$ 19.848,07 (incluindo encargos).
2. Limite Prudencial: Com a implementação da gratificação de 40%, a despesa total com pessoal do Município passará a comprometer 47,34% da Receita Corrente Líquida em 2026. Este índice está confortavelmente abaixo do limite prudencial de 51,30% estabelecido pela LRF.
3. Incremento na Despesa: O impacto financeiro representa um incremento de apenas 0,17% na receita do município, demonstrando a plena capacidade de absorção deste custo pelo erário.

Conforme apontado pela Secretaria de Fazenda, o percentual de 40% atende aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, havendo previsão orçamentária e financeira para o suporte da despesa.

Diante da relevância da matéria, da justa valorização dos profissionais da segurança municipal e da *comprovada viabilidade orçamentário-financeira* dentro dos limites legais, meu voto é *FAVORÁVEL* à aprovação do Projeto de Lei nº 11/2026 em sua redação original.

Ao projeto foi apresentada emenda, aumentando o percentual da gratificação, passando de 40% constante do projeto original para 60%.

Foi emitido um parecer da assessoria jurídica da casa apontando um óbice na emenda apresentada, que segue anexo a esse parecer.



Câmara Municipal de Campo Magro *Estado do Paraná*

Entendo que a proposição é de suma importância para evitar a evasão dos profissionais já qualificados e treinados nesse município. Entendo que a melhor forma de segurar o profissional é pagando o necessário para sua subsistência com dignidade. Não obstante verifico que a proposição encontra um óbice intransponível, contido no artigo 102 do Regimento Interno, que não admite emendas desta natureza.

Art. 102 - Não serão admitidas emendas que impliquem aumento da despesa prevista:

I - nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvados os de leis orçamentárias e suas alterações:

II - nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal. (grifei)

Por essa razão não vejo alternativa a essa comissão que não Voto contrário à emenda apresentada.

Conclusão

Diante do exposto, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 011/2026, por estar em conformidade com a legislação vigente, os princípios constitucionais e o interesse público e contrário à emenda apresentada.

Campo Magro, 31 de março de 2026


MARCIO BUENO

Relator